



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

ATA N. 33/2019

Processo TRT-PR-DCG 0001390-67.2019.5.09.0000

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove, na Sala de Sessões Juiz Alcides Nunes Guimarães, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência da Excelentíssima Desembargadora Vice-Presidente do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, **Nair Maria Lunardelli Ramos**, presentes a Excelentíssima Procuradora da PRT da 9ª Região, **Andrea Ehlke**, e os servidores, Ana Cristina Navarro Lins (Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e Seção Especializada), Cláudia Alvares (Assessoria da Vice-Presidência), Rogério Camara Fernandes de Oliveira (Técnico Judiciário), Thiago Alves da Fonseca Machado (Analista Judiciário), João Aguiar Pereira da Costa e Elias Gonzalez (Assessoria Econômica) foi aberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Fundação da Universidade Federal do Paraná para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e da Cultura - FUNPAR

Suscitados:

- 1) Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Paraná - SINALBA-PR;
- 2) Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Paraná - SINDITEST-PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Presente a suscitante (FUNPAR), representada neste ato pela Sra. Aline Simão, Gestora de Recursos Humanos, RG nº 5003011-3 SSP/PR, acompanhada pelos advogados Dr. Luiz Antonio Abagge, OAB/PR 12613 e Dra. Patricia Corrêa Gobbi, OAB/PR 30296.

Presente o primeiro suscitado (SENALBA-PR), representado neste ato pelo Sr. Marcelo dos Santos, RG nº 5144310-1, acompanhado pelo advogado Dr. Luiz Carlos, OAB/PR 20136.

Presente o segundo suscitado (SINDITEST-PR), representado neste ato pelo Sr. Daniel Keller Mittelbach, RG nº 6294214-2, acompanhado pelo advogado Dr. Tiago Staudt Wagner, OAB/PR 93821.

Presente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, representada neste ato pela Sra. Marines de Pauli Thomaz, RG nº 3955597-2, Chefe de Gabinete da Reitoria, acompanhada pelo Procurador-Chefe, Dr. Tiago Alves da Mota, OAB/PR 39226.

Presente o HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, representado neste ato pela Dra. Claudete Reggiani, CRM/PR 6270.

Audiência iniciada às 14h30.

O SINDITEST e o SENALBA informam o Juízo que a reunião com o Ministério Público do Trabalho nesta manhã foi cancelada em face do arquivamento da mediação.

Lamentavelmente a expectativa de que houvesse uma nova solução que trouxesse mais alento a todas as partes foi frustrada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Postulam os Sindicatos que desde já seja excluída a possibilidade de aplicação da multa estabelecida na liminar em caso de descumprimento de retorno ao trabalho já que houve total obediência à determinação. A FUNPAR concorda com o pedido, desde que não haja o retorno do movimento paredista, decorrente da mesma fundamentação.

O Juízo defere o pedido.

A FUNPAR apresenta neste momento os critérios de ordem que se compromete a utilizar para as demissões, elaborados pela Comissão criada pela Portaria nº 1073/Reitoria:

- 1) Empregados que optarem pelo desligamento deverão formalizar seu pedido de forma expressa, no Protocolo da FUNPAR a partir de 22/11/2019;
- 2) Empregados já aposentados;
- 3) Empregados cujos cargos estão extintos;
- 4) Empregados ativos;
- 5) Empregados lotados na creche Pipa Encantada - em razão da conclusão do ano letivo, os quais não serão demitidos até ao menos o dia 16/12/2019.

A FUNPAR se compromete, também, a efetuar as rescisões contratuais apenas quando obtiver o numerário suficiente para o pagamento de todas as verbas rescisórias dos empregados que estão sendo demitidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

A FUNPAR também, no prazo de 10 (dez) dias, emitirá termo rescisório complementar para ser considerado o período de mais 4 dias (15, 16, 17 e 18 de novembro de 2019) para aqueles empregados que assinaram a notificação de dispensa no dia 14/11/2019. Esclarece ainda que as verbas decorrentes da dispensa no dia 14 consignadas no termo rescisório originário já foram depositadas até a data de hoje e será homologado mediante a presença das partes no horário pré-fixado no termo, na FUNPAR, até o dia 25/11/2019. As verbas complementares decorrentes da consideração dos dias acima referidos serão pagas até o dia 05/12/2019.

Concede-se prazo de 15 (quinze) dias aos suscitados para a apresentação de defesa.

Sucessivamente, prazo comum de 5 (cinco) dias para apresentação de razões finais e eventual réplica.

A seguir, encaminhem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho.

Após, à distribuição.

Pela Presidência foi dito que dispensava as assinaturas das partes presentes, tendo em vista que toda a audiência foi gravada em áudio e vídeo e que as partes acompanharam os registros pelos terminais de computador. Todos concordaram com esta orientação.

Audiência encerrada às 15h15.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

Cientes as partes e o Ministério Público do Trabalho.

Nada mais.

Nair Maria Lunardelli Ramos
Desembargadora Vice-Presidente

Andrea Ehlke
Representante do Ministério Público do Trabalho